PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) Lei esteve
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no período de 23/06/15
à 03/07/15.
Jari-RS

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 3272 9083

LEI N.º 2.096 DE 23 DE JUNHO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a alterar o anexo da Lei 2.030, de 28 de outubro de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias em exercício, altera anexo da Lei 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, criando Projeto Atividade e Abrindo Crédito Adicional Especial.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei 2.030, de 28 de outubro de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias em exercício, e o Anexo da Lei nº 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual em vigor, criando projeto atividade e a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	**06** Secretaria Mun.Agricultura Ind.Com.e Meio Ambiente
Unidade:	**01** Secretaria Agricultura Ind.Com.e Meio Ambiente
Função:	**18** Gestão Ambiental
Subfunção:	**541** Preservação e Conservação Ambiental
Programa de governo:	**0120** Jari Sustentável
Projeto Atividade:	**1.081** Galpão Para Reciclagem de Lixo
4.4.90.51.00.00.00.00 0001	Obras e Instalações
4.4.90.51.00.00.00.00 1036	Obras e Instalações

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, a alterar a Lei nº 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual em exercício, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 59.517,35 (cinquenta e nove mil e quinhentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**06** Secretaria Mun.Agricultura Ind.Com.e Meio Ambiente	
Unidade:	**01** Secretaria Agricultura Ind.Com.e Meio Ambiente	
Função:	**18** Gestão Ambiental	
Subfunção:	**541** Preservação e Conservação Ambiental	
Programa de governo:	**0120** Jari Sustentável	
Projeto Atividade:	**1.081** Galpão Para Reciclagem de Lixo	
4.4.90.51.00.00.00.00 0001	Obras e Instalações	R$ 55.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 1036	Obras e Instalações	R$ 4.517,35

Art. 3º Servirá de recurso, para a cobertura da dotação acima, o valor de R$ 59.517,35 (cinquenta e nove mil e quinhentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), da redução das seguintes dotações orçamentarias:

Órgão: 06		Secretaria Mun.Agricultura Ind.Com.e Meio Ambiente	
Função: 17.512.0120.2.045		Plano Municipal de Saneamento Basico	
(290)3.3.90.39.00.00.00.00	0001	Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Juridica	R$ 25.000,00
(291)3.3.90.39.00.00.00.00	1036	Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica	R$ 4.517,35

Órgão: 06		Secretaria Mun.Agricultura Ind.Com.e Meio Ambiente	
Função: 18.541.0120.1.049		Licenciamento, Educação e Preservação Ambiental	
(118)3.3.90.39.00.00.00.00	0001	Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2015.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 3272 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2183 de 08 de junho de 2015, que autoriza o Poder Executivo a alterar o anexo da Lei 2.030, de 28 de outubro de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias em exercício, altera anexo da Lei 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, criando Projeto Atividade e Abrindo Crédito Adicional Especial.

A criação de projeto atividade e abertura de crédito adicional especial têm por objeto a construção de um prédio que será destinado à reciclagem de lixo no Município de Jari. O trabalho da reciclagem terá como foco a educação ambiental nas escolas. Por conseqüência, o trabalho de reciclagem irá melhorar a conscientização da população para preservação do meio ambiente e ocasionará o controle da qualidade ambiental no Município.

Além disso, de acordo com a Lei Federal n. 12.305, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, todos os municípios tem prazo para regulamentarem a coleta seletiva e implantarem a mesma com a participação de cooperativas ou outras formas de associações de catadores formados de pessoas de baixa renda.

Ainda, importante salientar que o Município de Jari conta com a Associação Amigos da Natureza, que é formada por catadores de material reciclável e que foi contratada pela Administração para realização do serviço de coleta seletiva. Com isso, tendo em vista a necessidade de se adequar à lei federal bem como pela valorização da associação local, torna-se de fundamental importância a aprovação deste projeto de lei.

Sendo assim, contamos com o apoio da Câmara de Vereadores, para que haja pronta apreciação e aprovação neste projeto.

Com renovados votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal